


**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE "SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E INFORMAÇÃO JURÍDICAS"**



**ESPINHO**  
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	<b>"SERVIÇOS DE APOIO E INFORMAÇÃO JURÍDICAS"</b>	<b>Data</b>
		29-12-2017
		<b>Revisão</b>
		---
		<b>Codificação</b>
		<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 04
		15930/17

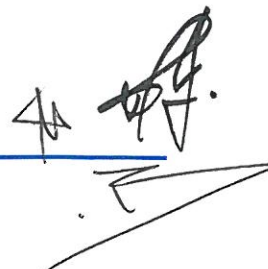
No dia 29 do mês de dezembro do ano 2017, nesta cidade de Espinho, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, MARIA JOÃO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo da Câmara Municipal de Espinho, bem como Oficial Público designado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 71/2017, datado de 24 de outubro de 2017, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na sua redação atual), compareceram como outorgantes:

**PRIMEIRO:-** ANTÓNIO VICENTE DE AMORIM ALVES PINTO, casado, natural da freguesia e concelho de Espinho, residente na Rua Nova da Guimbra, N.º 151, freguesia de Anta (atual União das Freguesias de Anta e Guetim), do referido concelho, que outorga neste Contrato, no impedimento do Presidente da Câmara Municipal de Espinho, na qualidade de Vice-Presidente da mesma Câmara e em representação do MUNICÍPIO de ESPINHO, Pessoa Coletiva número 501158740, com poderes para o ato de acordo com o Despacho N.º 66/2017, exarado em 24 de outubro de 2017, pelo Presidente da Câmara.

**SEGUNDO:** - PAULO JORGE DE SOUSA PINHEIRO, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 10308852 0 ZY0, da República Portuguesa, válido até 25 de outubro de 2021, com domicílio profissional na Praça do Bom Sucesso, N.ºs 74 a 90, Edifício de Escritórios, Piso 3, Escritório 7, freguesia de Massarelos, concelho do Porto, Contribuinte Fiscal número 217298524, que outorga neste Contrato na qualidade de Sócio/Administrador e em representação da Sociedade, SOUSA PINHEIRO & MONTENEGRO, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, S. P., R. L., com o número de identificação fiscal 510445020 e sede na citada Praça do Bom Sucesso, N.ºs 74 a 90, Edifício de Escritórios, Piso 3, Escritório 7, freguesia de Massarelos, concelho do Porto, inscrita no Conselho Geral da Ordem dos Advogados sob o número 50/12, com o capital social de cinco mil euros, conforme Certidão do Registo da Sociedade no Livro de Registos e no Livro de Averbamentos das Sociedade de Advogados, emitida pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados em 28 de setembro de 2016, que se encontra arquivada no respetivo processo, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e a do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão, a qualidade e suficiência de poderes para o ato, conforme fotocópia da Ata da deliberação tomada pela Assembleia Geral da referida Sociedade em reunião realizada em 27 de novembro de 2013, que também se encontra arquivada no processo,

E pelo primeiro outorgante, na qualidade invocada, foi dito:



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	<b>"SERVIÇOS DE ASSESSORIA E INFORMAÇÃO JURÍDICAS"</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		29-12-2017	---
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 04	15930/17

Que, mediante ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua atual redação) e de acordo com o Despacho CP N.º 210/2017, datado de 20 de dezembro do corrente ano, do Sr. Presidente da Câmara, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a aquisição de "SERVIÇOS DE ASSESSORIA E INFORMAÇÃO JURÍDICAS", em conformidade com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada, datada de 19 de dezembro de 2017, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste Contrato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**Primeira:** - Objeto: A representada do segundo outorgante obriga-se a prestar ao Município de Espinho serviços de assessoria e informação jurídicas, de forma a garantir a eficácia das decisões administrativas na prossecução das atribuições e competências do Município, com especial enfoque na área da contratação pública, tendo aquela como obrigações principais as constantes na cláusula 4.ª do referido Caderno de Encargos, devidamente conjugada com o previsto na cláusula 5.ª.


**Segunda:** - Prazo de prestação dos serviços: Os serviços mencionados na cláusula anterior terão a duração de 1095 (mil e noventa e cinco) dias, a contar do primeiro dia seguinte à data da assinatura do contrato pelas partes, de acordo com a cláusula 3.ª do caderno de encargos.

**Terceira:** - Preço contratual: Pela aquisição dos serviços, objeto deste Contrato, o Município de Espinho obriga-se a pagar à representada do segundo outorgante o valor de 54.000,00€ (cinquenta e quatro mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

**Quarta:** - Condições de pagamento: Nos termos da cláusula 9.º do citado caderno de encargos, o pagamento do montante referido na cláusula anterior será efetuado no prazo estimado de 30 (trinta) dias, após a receção pelo Município de Espinho das faturas, as quais só podem ser emitidas depois do vencimento da obrigação respetiva, quantia essa a ser liquidada em 36 (trinta e seis) prestações mensais, cada uma no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), acrescido do respetivo Imposto Sobre o valor Acrescentado.

**Quinta:** - Dotação Orçamental: O encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela seguinte dotação do Orçamento em vigor, na qual tem cabimento: Classificação Orgânica: 02; Classificação Económica: 02 - 02 - 14 - 01, sendo o encargo estimado para o presente ano económico de 1.845,00€ (mil oitocentos e quarenta e cinco euros), sob o compromisso número 2017/3667 efetuado com base no cabimento número 2017/1298, (Requisição Externa de Despesa número 2017/3614), para o ano de 2018 de 22.140,00€ (vinte e dois mil cento e quarenta euros), para o




CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	<b>"SERVIÇOS DE APOIAMENTO E INFORMAÇÃO JURÍDICAS"</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		29-12-2017	---
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 04	15930/17

ano 2019 de 22.140,00€ (vinte e dois mil cento e quarenta euros) e para o ano 2020 de 20.295,00€ (vinte mil duzentos e noventa e cinco euros).

**Sexta:** - Caução: Não foi exigida a prestação de caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua atual redação).

**Sétima:** - Casos omissos: Nos casos omissos do presente Contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua atual redação).

**Oitava:** - Foro competente: Em todas as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, renunciando a representada do segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

**Nona:** - Fiscalização do Tribunal de Contas: Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º e artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 09 de março, em conjugação com o definido no artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para o ano de 2017).


Pelo segundo outorgante foi dito que aceita para a sua representada o presente Contrato, nas condições exaradas, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste Contrato, dado os outorgantes terem declarado que conhecem o seu conteúdo.


A Sociedade adjudicatária apresentou a Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, emitida conforme modelo constante no Anexo II do referido Decreto-Lei, bem como os documentos comprovativos em como não se encontra em nenhuma situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do citado diploma, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, tendo também feito prova de que tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social, através da Declaração emitida em 28 de novembro de 2017, pelo Instituto da Segurança Social, I.P. e quanto à situação tributária à Fazenda Pública, através da Certidão passada na mesma data, pelo Serviço de Finanças de Porto-2.

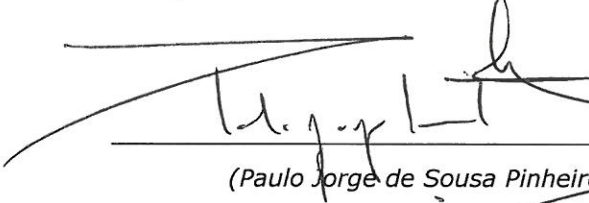
Este Contrato foi aprovado em Minuta, por Despacho do Sr. Vice- Presidente da Câmara, datado de 28 de dezembro de 2017.

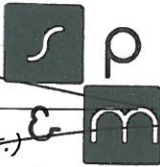



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	<b>"SERVIÇOS DE APOIO E INFORMAÇÃO JURÍDICAS"</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>
		29-12-2017	---
		<b>Codificação</b>	<b>NIPG</b>
		PG03-00-IMP-11 04	15930/17

O presente Contrato foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo, depois do que vai ser assinado por ambos pela ordem mencionada e por mim, Oficial Público.

  
 \_\_\_\_\_  
 (António Vicente de Amorim Alves Pinto, Dr.)

  
 \_\_\_\_\_  
 (Paulo Jorge de Sousa Pinheiro, Dr.)

  
 advogados

  
 \_\_\_\_\_  
 (Maria João Duarte Rodrigues, Dra.)

## CONTA

### Tabela de Taxas Municipais

Parte A  
 Capítulo I - A  
 12 ..... 10,90 €  
 -----  
 10,90 €  
 (Dez euros e noventa cêntimos)

Documento de Receita Individual n.º 3050/2017

Espinho, 29 de dezembro de 2017

A Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo  
e Oficial Público,

